PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 082
PROJETO DE LEI 085/92
AUTORIA Executivo

Publicado no Jornal
O Radar
Edição nº 1977
Setembro 1992

L E I Nº 079/92

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Associação Batista do Norte do Paraná - ABANOPA, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÀ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Batista do Norte do Paraná - ABANOPA, estabelecida á Rua São Vicente nº 564 - Jardim Palmares, portadora do CGC/MF 78.311.750/0001-71, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 9/10/10-A/6, subdivisão do Lote 9/10/10-A, Gleba Nova Ukrania, com área de 73.693,62 m², equivalente a 3,045 alqueires paulistas, pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado para a Construção da Sede própria.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para iniciar a obra e 01 (um) ano para concluí-la sob pena de revogação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, a donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa, como também preservar meio ambiente não permitindo predação ecológica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 15 dias do mês de agosto de 1992

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal